

Publique-se .Inclua-se em
pauta por 01700, sessões
09 / Junho / 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 483 DE 1999

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3585 de 10,6 99
Autuado com 03 folhas
Ass. l

FLS. Nº 01
RGL. 3585
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

ENTRADA 1624 ES
- 8 JUN 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR A SEMANA ESTADUAL DE
ARRECADAÇÃO DE SOBRAS DE
MEDICAMENTOS DENTRO DO PRAZO
DE VALIDADE, NO ÂMBITO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, E FIXA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Assembléia Legislativa do Estado de
São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica
autorizado a criar a Semana de Arrecadação de Sobras de
Medicamentos dentro do Prazo de Validade, no âmbito do Estado de
São Paulo.

Artigo 2º- A semana, disposta no artigo
anterior, corresponderá, anualmente, à terceira do mês de setembro.

Artigo 3º- A Secretaria de Estado da
Saúde firmará convênios com entidades representativas da sociedade,
visando que as mesmas auxiliem na captação dos medicamentos.

Artigo 4º- A Secretaria de Estado da
Saúde procederá a avaliação dos medicamentos arrecadados, como
também sistematizará as formas de reaproveitamento e distribuição
dos mesmos.

Artigo 5º- A critério do Poder Executivo, no período que antecede a Semana, será realizada ampla publicidade do evento, quer através dos veículos de comunicação de massa, como em veículos alternativos.


Parágrafo único- Entenda-se, para efeito desta lei, como veículos alternativos, dispostos no "caput", panfletos, jornais comunitários, painéis e demais mídias, como também shows artísticos e outros eventos que possibilitem a divulgação da semana.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 8º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



No geral, as embalagens de medicamentos trazem unidades ou volumes para tratamento das anomalias que precisam de doses maiores do remédio. Assim, portadores de doenças mais simples, que necessitam de doses menores de medicamentos, quando curados, terminam por deixar em seus armários sobras que seriam úteis aos doentes carentes.


A proposta deste projeto, que não requer maiores justificativas, visa arrecadar tais sobras.

Propomos, estrategicamente, que a Arrecadação seja realizada na terceira semana de setembro, pois, nessa época, estamos saindo do inverno e entrando na primavera,

momento em que sobram vários analgésicos e descongestionantes nasais, utilizados durante os meses mais frios do ano, nas prateleiras domésticas.

Contamos, então, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para aprovação de tão importante propositura.

Sala das Sessões, em / / ,


a) TEREZINHA DA PAULINA
PFL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-06-99

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 9161/99 9
Conferência

TP/AF/af

Folha 4
Proc. 3585
A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 59ª a 63ª Sessões Ordinárias (de 11 a 17/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 17/06/99

A

As Comissões de

I - Constituição e Justiça;

II - Saúde e Higiene;

III - Finanças e Orçamento;

181 Junho 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROT. Nº 10

ENTRADA EM 24/06/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 25/06/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Helson Prado

com prazo para devolução de

06/08/99

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Rogério Barbieri

com prazo para devolução de 10 dias

18/09/99

Presidente

JUNTADA

Segue juntado DDI/DPS - Parecer

do Relator - C.C.J.

com 03 emendas a

partir do 05

S.C. 19/10/99

Secretário Comissão

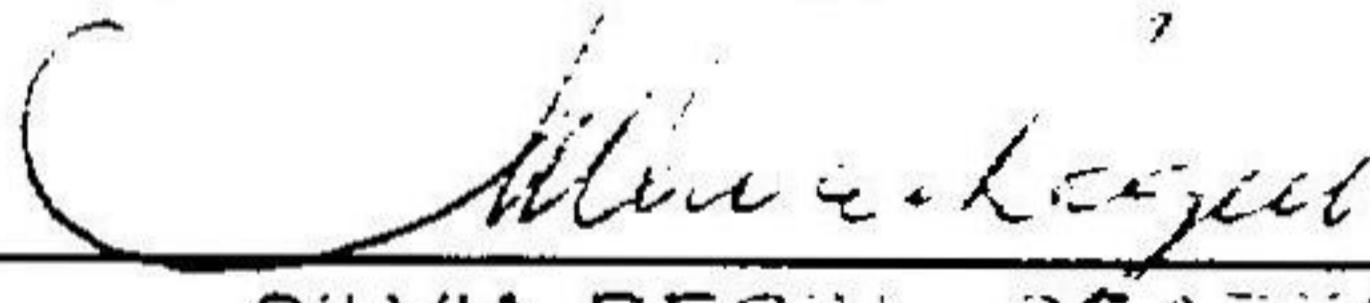


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo - SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

São Paulo, 22 de setembro de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr.	
Projeto de Lei N.º 483/1999	ESTUDO N.º
Deputado: TEREZINHA DA PAULINA	
Parecer: CCJ - Deputado Roque Barbieri	
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar a "Semana Estadual de Arrecadação de Sobras de Medicamentos dentro do Prazo de Validade".	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão : Segundo nossas fontes de pesquisa, a "Semana Estadual de Arrecadação de Sobras de Medicamentos dentro do Prazo de Validade", ainda não foi instituída.	
 SILVIA REGINA SOARES ROG Diretor Técnico Legislativo de Divis. (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.798	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL.	